



Governo do Estado de São Paulo
Secretaria da Segurança Pública
Secretaria Executiva PM

Ofício

Número de Referência: REQ 0837/2019

Interessado: Secretário Executivo da Casa Civil - Dr. Antônio Carlos Rizeque Malufe

Assunto: REQ 0837/2019 - Informações sobre municípios relacionados que são organizações da Polícia Militar

Senhor Secretário,

Cordialmente cumprimentando-o e em atenção ao Requerimento em epígrafe, de autoria do Deputado Estadual Frederico D'avila, venho através deste encaminhar a Vossa Excelência cópia da manifestação exarada pelo Comando Geral da Polícia Militar.

No ensejo, reitero protestos de elevada estima e distinta consideração.

São Paulo, 21 de fevereiro de 2020.

Alvaro Batista Camilo
Secretário Executivo da Polícia Militar
Secretaria Executiva PM





Governo do Estado de São Paulo
Polícia Militar do Estado de São Paulo
GAB CMT G

Ofício

Número de Referência: GabCmt G-0650/100/20

Interessado: Secretaria da Segurança Pública

Assunto: Requerimento de Informação nº 0837, de 2019 (SSPSIALE/SSP)

Com os cordiais cumprimentos, incumbiu-me o Comandante-Geral de restituir a Vossa Senhoria o expediente SSP-EXP-2019/00594, que trata do Requerimento de Informação nº 0837, de 2019, de autoria do Deputado Estadual Frederico D'Ávila, para que se esclareça quais são as Organizações Policial-Militares (OPM) responsáveis pelo policiamento nos Municípios de Miracatu, Pirapora do Bom Jesus, Juquiá, Águas de Lindoia, Guareí, Mirante do Paranapanema, Itirapina, Jacupiranga, Macatuba, Salesópolis, Rosana, Altinópolis, Panorama, Tupi Paulista, São Simão, Serra Azul, Pacaembu, Avanhadava, Ribeirão Bonito, Presidente Bernardes, Cananeia, Riolândia, Duartina, Cardoso, Lavínia, Getulina, General Salgado, Reginópolis, Álvaro de Carvalho e Nova Independência, bem como o efetivo de policiais existentes em cada OPM, descrevendo os postos e graduações, além da justificativa para que algumas tenham estrutura maior que Grupo PM, nos termos consignados no expediente de origem.

Dessa forma, consoante manifestação do Estado Maior desta Instituição, com relação à questão 1, sobre de organização policial-militar existente em cada um dos municípios, bem como postos e graduações existentes em cada um, segue a relação abaixo:

Cidade	Estrutura	Efetivo Total	Cap PM	Ten PM	Subten/Sgt	Cb/Sd
Miracatu	Pelotão PM (Pel PM)	20		1	1	18
Pirapora do Bom Jesus	Pel PM	16		1	1	14
Juquiá	Pel PM	22		1	1	20
Águas de Lindoia	2º Pel PM	22		1	2	19
Guareí	Pel PM	31		1	2	28
Mirante do Paranapanema	1º Pel PM	17		1	1	15
Itirapina	Sede de Companhia PM/ Efetivo Territorial	36	1	1	7	27
Jacupiranga	Sede de Companhia PM/Efetivo Territoria l	28	1	1	4	22
Macatuba	Pel PM	20		1	1	18
Salesópolis	1º Pel PM	23		1	2	20
Rosana	2º Pel PM	20		1	2	17
Altinópolis	Sede de Companhia PM/Efetivo Territorial	27	1		4	22
Panorama	Pel PM	18		1	1	16
Tupi Paulista	Sede de Cia/Efetivo	34	1		5	28

Classif. documental

006.01.10.003





Governo do Estado de São Paulo
Polícia Militar do Estado de São Paulo
GAB CMT G

	Territorial					
São Simão	Sede de Cia/Efetivo Territorial	22	1	4	17	
Serra Azul	4º Pel PM	39		1	4	34
Pacaembu	Pel PM	23		1	2	20
Avanhandava	Pel PM	17		1	1	15
Ribeirão Bonito	Sede de Companhia PM/Efetivo Territorial	15	1		3	11
Presidente Bernardes	Pel PM	62		1	5	56
Cananeia*	3º Gp P.M.	16			1	15
Riolândia	Pel PM	18		1	3	14
Duartina	1º Pel PM	18		1	1	16
Cardoso	Sede de Companhia PM/Efetivo Territorial	20	1		3	16
Lavínia	Pel PM	32		1	3	28
Getulina	Pel PM	23		1	1	21
General Salgado	Sede de Cia/Efetivo Territorial	23	1	1	5	16
Reginópolis	Pel PM	27		1	2	24
Álvaro de Carvalho	1º Pel PM	21		1	2	18
Nova Independência	2º Pel PM	19		1	2	16

*Possui também o 3º Pelotão de Policiamento Ambiental, com 01 (um) Ten PM, 02 (dois) Subten/Sgt PM e 15 (quinze) CB/Sd PM.

Cabe destacar que em Cananéia há ainda a alocação de um Pelotão de Policiamento Ambiental, não considerado na tabela acima, com efetivo fixado de 18 Policiais Militares, sendo 01(um) Tenente PM, 02(dois) Subtenente/Sargento PM e 15 (quinze) Cabos/Soldados PM, por ser importante polo de fiscalização ambiental.

Nos locais onde há sede de Companhia PM, entre outros fatores, é considerada a localização geográfica em comparação às cidades destacadas, além da existência de próprio do Estado com capacidade para servir de sede.

Com relação à questão 2, "quais as peculiaridades locais que justificam escalão OPM maior que Grupo Policial (Gp PM), tendo em vista serem municípios com menos de 20 (vinte) mil habitantes, bem como qual efetivo que compõe a necessidade de tal peculiaridade", segue a lista abaixo:

Nome	Peculiaridade	Efetivo Fixado por conta da Peculiaridade
Miracatu	Comarca	1
Pirapora do Bom Jesus		
Juquiá	Comarca	1
Águas de Lindoia	Comarca	1
Guareí	Existência de presídio	20





Governo do Estado de São Paulo
Polícia Militar do Estado de São Paulo
GAB CMT G

Mirante do Paranapanema	Comarca	1
Itirapina	Sede de Companhia PM/Existência de presídio	22
Jacupiranga	Sede de Companhia PM/Comarca	8
Macatuba	Comarca	1
Salesópolis	Comarca	1
Rosana	Comarca	1
Altinópolis	Sede de Cia/Comarca	7
Panorama	Canil Setorial	7
Tupi Paulista	Sede de Companhia PM/Comarca/existência de presídio	26
São Simão	Sede de Companhia PM/Comarca	5
Serra Azul	Existência de presídio	33
Pacaembu	Existência de presídio	16
Avanhandava	Existência de presídio	11
Ribeirão Bonito	Sede de Companhia PM/Comarca	6
Presidente Bernardes	Existência de presídio	47
Cananeia*	Comarca	
Riolândia	Existência de presídio	11
Duartina	Comarca	1
Cardoso	Sede de Companhia PM/Comarca	6
Lavínia	Existência de presídio	30
Getulina	Existência de presídio	14
General Salgado	Sede de Companhia PM	7
Reginópolis	Existência de presídio	21
Álvaro de Carvalho	Existência de presídio	14
Nova Independência	Existência de presídio	11

Observa-se que a peculiaridade "Comarca" refere-se à previsão taxativa do escalão de pelotão, porém, desde 2014, tais estruturas tem sido revertidas gradativamente para Gp PM por ocasião da alteração da fixação de vagas para Polícia Militar do Estado de São Paulo (PMESP), em decorrência das alterações promovidas pela Lei Complementar nº 1.224, de 16 de outubro de 2013, publicada no DOE nº 236, de 14 de dezembro de 2013, nos termos dos artigos 30 (caput e parágrafo único), 31 e 32 do Decreto nº 60.175, de 25 de fevereiro de 2014, publicado no DOE nº 39, de 26 de fevereiro de 2014.

Em decorrência disso, diversas estruturas onde anteriormente havia Pelotão PM, por conta da existência de comarcas, passaram a ser Gp PM, porém, cabe ressaltar que a prevenção da criminalidade e o controle da violência dependem de um conjunto de esforços e da integração





Governo do Estado de São Paulo
Polícia Militar do Estado de São Paulo
GAB CMT G

de diversos órgãos, tratando-se, portanto, de um sistema de defesa social, sendo que esta Instituição permanece diuturnamente empenhada visando proporcionar a preservação da ordem pública especialmente nos aspectos de segurança e a tranquilidade, sendo que tais estruturas têm suprido de forma satisfatória as necessidades anteriormente atendidas pela estrutura de Pelotão.

Cumpre ressaltar que atualmente é seguido um rigoroso critério nas readequações dos efetivos, onde OPM com efetivo de até 19 (dezenove) policiais militares tem sido fixado o escalão de Gp PM, com comando de Sargento PM (proporção 1 Subtenente/Sargento PM x 18 Cabo/Soldado PM), estando assim vedada a fixação de um Tenente PM para a localidade.

Porém, em estruturas que, por decisão pretérita, a configuração da OPM, ainda que com menos policiais militares, avocou o status de Pel PM, a reorganização para o status de Gp PM tem sido realizada de forma progressiva a fim de contemplar estruturas de outras unidades, onde se vislumbra maior necessidade.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Senhoria os protestos da minha estima e consideração.

São Paulo, 17 de fevereiro de 2020.

PAULO HENRIQUE FONTOURA FARIA
CORONEL PM
GAB CMT G

